



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 43/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 22/2017

Aos 25 (vinte e cinco) dias do mês de Julho de 2017, na sala de Reuniões da Prefeitura Municipal de Coronel Xavier Chaves/MG, o Prefeito Municipal Sr. Fúvio Olímpio de Oliveira Pinto, brasileiro, Casado, portador da identidade n.º M 7.412.951 SSP/MG e CPF n.º 898.880.906-82, nos termos do art. 15 da Lei Federal 8.666, de 21/06/1993, pela Lei Federal n.º. 10.520, de 17/07/2002, Lei Complementar n.º 123 de 14 de dezembro de 2006, Decreto Municipal n.º 1574 de 12 de agosto de 2012 em face da classificação das propostas apresentadas no PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 22/2017, por deliberação do servidor Emanuel Pereira de Andrade, designado como Pregoeiro Oficial, bem como da Equipe de Apoio, todos nomeados pela Portaria n.º. 2.616 de 06 de fevereiro de 2017, **RESOLVE** registrar os preços para futura e eventual **AQUISIÇÃO PARCELADA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA MERENDA ESCOLAR E OUTROS SETORES DA PREFEITURA MUNICIPAL**, para atender aos diversos setores da Prefeitura Municipal de Coronel Xavier Chaves à(s) Empresa NAYANA MOREIRA FARIA DE SOUZA, CNPJ 22.337.375/0001-84, PC PRINCIPAL, Nº 36, VITORINOS, ALTO RIO DOCE/MG, CEP 36.260-00, CAMARGOS E SOUSA LTDA, CNPJ 02.109.639/0001-35, AV CONEGO ANTONIO CARLOS, Nº 08, CENTRO, CORONEL XAVIER CHAVES/MG, CEP 36.330-000, COELHO PINTO COM. E SERV. LTDA, CNPJ 20.276.514/0001-81, R SANTOS MIQUELITO, Nº 165, SANTA EDWIGES, UBÁ/MG, CEP 36.330-000 E FILIPE MAGNO RESENDE-ME, CNPJ 14.983.101/0001-34, PC CORONEL SOUSA MAIS, Nº 54, CENTRO, RESENDE COSTA/MG, CEP 36.340-000, tendo oferecido os valores, nos seguintes itens do anexo I do Edital de Pregão 43/2017, cuja proposta foi classificada no certame acima numerado, a qual apresenta sequência de classificação, observadas as condições enunciadas nas cláusulas que se segue:

CLÁUSULA I - DO OBJETO

1 - Constitui objeto desta Licitação o Registro de Preços para futura e eventual **AQUISIÇÃO PARCELADA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA MERENDA ESCOLAR E OUTROS SETORES DA PREFEITURA MUNICIPAL**, para atender aos diversos setores da Prefeitura Municipal de Coronel Xavier Chaves, conforme especificações descritas no Anexo I, parte integrante deste.

1.1 Integram esta Ata, como se nela estivessem transcritos, o Edital 43/2017 e seus anexos.

1.2 – APRESENTAÇÃO: o produto deverá ser apresentado de acordo com as necessidades das Secretarias, nas quantidades solicitadas nas ordens de compras.

CLÁUSULA II – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 – A Ata de Registro de Preços terá a validade pelo prazo de 12 meses a partir da sua assinatura.

2.2 – Nos termos do art. 15, § 4º, da Lei Federal 8.666/93, alterada pela Lei Federal 8.883/94, **durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o município de Coronel Xavier Chaves NÃO será obrigado a adquirir, exclusivamente por seu intermédio, o produto referido na Cláusula I, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras.**



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL XAVIER CHAVES
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ Nº. 18.557.546/0001-03
E-mail - licitacao@coronelxavierchaves.mg.gov.br

2.3 - Caso o adjudicatário não apresente situação regular no ato da assinatura da Ata de Registro de Preços, ou recuse-se a assiná-la, serão convocados os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, bem como aqueles que deixarem de assinar o referido documento no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data do recebimento da convocação, sem que tenha solicitado prorrogação de prazo mediante justificativa, por escrito, e aceita pela Prefeitura, poderão ser convocados os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, podendo optar por revogar a licitação, nos termos do art. 64, § 2º, da Lei Federal nº 8.666/93, sem prejuízo da aplicação da pena de multa, no valor correspondente a 10% (dez por cento) do valor do contrato a ser firmado e mais a suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração Municipal, por prazo não superior a 05 (cinco) anos.

2.4 – Ocorrendo qualquer das hipóteses no art. 78 da Lei Federal 8.666/93, com alterações que lhe foi imposta pela Lei Federal 8.883/94, a Ata de Registro de Preços será cancelada, garantidos, às suas detentoras, o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA III – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3 – A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, para futura e eventual aquisição dos respectivos produtos, pelos diversos setores da Prefeitura Municipal de Coronel Xavier Chaves - MG.

CLÁUSULA IV – DO PREÇO

4.1 – O valor ofertado pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços é o seguinte, de acordo com a respectiva classificação no Pregão nº 22/2017:

Processo:	0-000043/17- [Registro de Preço]
Prazo de entrega:	Até 05 dias após requisição
Modalidade	Pregão
Tipo de Apuração	Item
Data Abertura:	25/07/2017
Hora Abertura:	08h00min

Produto	Fornecedor	Marca	Valor das Propostas	Situação
1 - ARROZ T1 (5 KG)	NAYANA MOREIRA FARIA DE SOUZA - ME	BOM PRATO	R\$ 15,60	Vencedor
2 - AÇÚCAR CRISTAL 05 KG	COELHO PINTO COM E SERV LTDA	ALVINHO	R\$ 11,04	Vencedor
3 - AÇUCAR REFINADO PCT 1KG	NAYANA MOREIRA FARIA DE SOUZA - ME	GUARANI	R\$ 3,60	Vencedor
4 - ALHO NACIONAL	FILIFE MAGNO RESENDE - ME	AF	R\$ 29,50	Vencedor
5 - ABACAXI	FILIFE MAGNO RESENDE - ME	AF	R\$ 7,00	Vencedor
6 - ABOBRINHA	FILIFE MAGNO RESENDE - ME	AF	R\$ 4,70	Vencedor
7 - ABOBORA MORANGA	FILIFE MAGNO RESENDE - ME	AF	R\$ 2,40	Vencedor
8 - AMENDOIM CRU DESCASCADO PCTE 1 KG	COELHO PINTO COM E SERV LTDA	ANCHIETA	R\$ 12,80	Vencedor
9 - AMEIXA SECA EMBALAGEM DE 01 KG	NAYANA MOREIRA FARIA DE SOUZA - ME	LA VIOLETERA	R\$ 34,85	Vencedor
10 - AMIDO DE MILHO	COELHO PINTO COM E	ANCHIETA	R\$ 4,16	Vencedor



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL XAVIER CHAVES
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ Nº. 18.557.546/0001-03
E-mail - licitacao@coronelxavierchaves.mg.gov.br

	SERV LTDA			
11 - ALFACE	FILIPE MAGNO RESENDE - ME	AF	R\$ 4,90	Vencedor
12 - AVEIA (FARINHA)	NAYANA MOREIRA FARIA DE SOUZA - ME	YOKI	R\$ 3,55	Vencedor
13 - AZEITONA VERDE	COELHO PINTO COM E SERV LTDA	LAVIOLETEIRA	R\$ 12,80	Vencedor
14 - BATATA BAROA	FILIPE MAGNO RESENDE - ME	AF	R\$ 9,00	Vencedor
15 - BATATA INGLESA	FILIPE MAGNO RESENDE - ME	AF	R\$ 2,86	Vencedor
16 - BATATA PALHA	COELHO PINTO COM E SERV LTDA	BOM JARDIM	R\$ 8,00	Vencedor
17 - BETERRABA	FILIPE MAGNO RESENDE - ME	AF	R\$ 3,80	Vencedor
18 - BOLACHA SALGADA	NAYANA MOREIRA FARIA DE SOUZA - ME	VILMA	R\$ 18,05	Vencedor
19 - BISCOITO DOCE	NAYANA MOREIRA FARIA DE SOUZA - ME	TIM TIM	R\$ 9,75	Vencedor
20 - BANANA	FILIPE MAGNO RESENDE - ME	AF	R\$ 4,25	Vencedor
21 - BROCOLIS	FILIPE MAGNO RESENDE - ME	AF	R\$ 3,80	Vencedor
22 - CANJIQUINHA DE MILHO (PCT DE 1KG)	COELHO PINTO COM E SERV LTDA	ANCHIETA	R\$ 2,05	Vencedor
23 - CHEIRO VERDE	FILIPE MAGNO RESENDE - ME	AF	R\$ 2,50	Vencedor
24 - COLORAU	COELHO PINTO COM E SERV LTDA	ANCHIETA	R\$ 7,20	Vencedor
25 - CHUCHU	FILIPE MAGNO RESENDE - ME	AF	R\$ 2,80	Vencedor
26 - CEBOLA	FILIPE MAGNO RESENDE - ME	AF	R\$ 3,60	Vencedor
27 - CENOURA VERMELHA	FILIPE MAGNO RESENDE - ME	AF	R\$ 3,50	Vencedor
28 - CARNE BOVINA DE 1ª	FILIPE MAGNO RESENDE - ME	FRIGORIFICO SJDR	R\$ 19,00	Vencedor
29 - CARNE BOVINA DE 1ª EM CUBOS	FILIPE MAGNO RESENDE - ME	FRIGORIFICO SJDR	R\$ 19,00	Vencedor
30 - COCO RALADO	NAYANA MOREIRA FARIA DE SOUZA - ME	PACHA	R\$ 17,45	Vencedor
31 - ACHOCOLATADO EMBALAGEM 400 GR	COELHO PINTO COM E SERV LTDA	STA AMALIA	R\$ 3,52	Vencedor
32 - CANELA EM PO (PCT 20 GR)	FILIPE MAGNO RESENDE - ME	IRICI	R\$ 1,75	Vencedor
33 - CANELA EM CAVACO (PCT 20 GR)	FILIPE MAGNO RESENDE - ME	IRICI	R\$ 1,50	Vencedor
34 - COUVE (MOLHO)	FILIPE MAGNO RESENDE - ME	AF	R\$ 1,90	Vencedor
35 - COUVE FLOR	FILIPE MAGNO RESENDE - ME	AF	R\$ 7,90	Vencedor
36 - CREME DE LEITE	COELHO PINTO COM E SERV LTDA	JUSSARA	R\$ 3,04	Vencedor
37 - DOCE DE LEITE (LATA 10KG)	FILIPE MAGNO RESENDE - ME	IPE	R\$ 97,00	Vencedor
38 - EXTRATO DE TOMATE LATA DE 2 KG	NAYANA MOREIRA FARIA DE SOUZA - ME	BONARE	R\$ 12,24	Vencedor
39 - ERVILHA EM CONSERVA LT 300 G	COELHO PINTO COM E SERV LTDA	MINAS+	R\$ 2,00	Vencedor
40 - FEIJÃO CARIOQUINHA	COELHO PINTO COM E	BIG BRASIL	R\$ 5,63	Vencedor



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL XAVIER CHAVES
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ Nº. 18.557.546/0001-03
E-mail - licitacao@coronelxavierchaves.mg.gov.br

	SERV LTDA			
41 - FRANGO RESFRIADO COXA E SOBRECOXA	NAYANA MOREIRA FARIA DE SOUZA - ME	ATALAIA	R\$ 7,30	Vencedor
42 - FARINHA DE MILHO (1)	FILIFE MAGNO RESENDE - ME	PACHA	R\$ 3,10	Vencedor
43 - FARINHA DE MANDIOCA	COELHO PINTO COM E SERV LTDA	ANCHIETA	R\$ 5,92	Vencedor
44 - FARINHA DE TRIGO SEM FERMENTO	COELHO PINTO COM E SERV LTDA	SR FARINHA	R\$ 2,56	Vencedor
45 - FARINHA DE ROSCA	NAYANA MOREIRA FARIA DE SOUZA - ME	PACHA	R\$ 3,40	Vencedor
46 - FERMENTO BIOLÓGICO 10 GRAMAS	COELHO PINTO COM E SERV LTDA	DONA BENTA	R\$ 1,60	Vencedor
47 - FERMENTO QUÍMICO EM PÓ (LATA 250 G)	COELHO PINTO COM E SERV LTDA	ROYAL	R\$ 7,52	Vencedor
48 - FUBÁ	COELHO PINTO COM E SERV LTDA	LADEIRA	R\$ 1,84	Vencedor
49 - GELATINA EM PÓ 85 GRAMAS	COELHO PINTO COM E SERV LTDA	STA AMALIA	R\$ 0,93	Vencedor
50 - GOIABA	FILIFE MAGNO RESENDE - ME	AF	R\$ 9,70	Vencedor
51 - INHAME	FILIFE MAGNO RESENDE - ME	AF	R\$ 5,10	Vencedor
52 - IOGURTE - 120 GR	NAYANA MOREIRA FARIA DE SOUZA - ME	FRIMESA	R\$ 0,75	Vencedor
53 - LARANJA PÊRA	FILIFE MAGNO RESENDE - ME	AF	R\$ 2,90	Vencedor
54 - LENTILHA KG	FILIFE MAGNO RESENDE - ME	AF	R\$ 12,60	Vencedor
55 - LEITE DE COCO (500 ML)	NAYANA MOREIRA FARIA DE SOUZA - ME	VITA COCO	R\$ 5,94	Vencedor
56 - LEITE CONDENSADO (395 G)	COELHO PINTO COM E SERV LTDA	FAZENDEIRA	R\$ 4,00	Vencedor
57 - LEITE DE VACA: TIPO C, INTEGRAL EMB TETRA PAK	NAYANA MOREIRA FARIA DE SOUZA - ME	QUATA	R\$ 3,35	Vencedor
58 - LIMÃO GALEGO	FILIFE MAGNO RESENDE - ME	AF	R\$ 4,55	Vencedor
59 - LINGUIÇA (1)	NAYANA MOREIRA FARIA DE SOUZA - ME	SAUDALI	R\$ 12,50	Vencedor
60 - MACARRÃO CORTADO	COELHO PINTO COM E SERV LTDA	DON SAPORE	R\$ 3,84	Vencedor
61 - MACARRÃO ESPAGUETE	COELHO PINTO COM E SERV LTDA	DON SAPORE	R\$ 3,84	Vencedor
62 - MACARRÃO TIPO PARAFUSO	COELHO PINTO COM E SERV LTDA	DON SAPORE	R\$ 3,84	Vencedor
63 - MAIONESE (FRASCO 500 GR)	NAYANA MOREIRA FARIA DE SOUZA - ME	MESA	R\$ 4,28	Vencedor
64 - MAMÃO	FILIFE MAGNO RESENDE - ME	AF	R\$ 5,15	Vencedor
65 - MANGA TOMMY	FILIFE MAGNO RESENDE - ME	AF	R\$ 7,30	Vencedor
66 - MAÇÃ	FILIFE MAGNO RESENDE - ME	AF	R\$ 7,10	Vencedor
67 - MANDIOCA	FILIFE MAGNO RESENDE - ME	AF	R\$ 3,00	Vencedor
68 - MARACUJÁ	FILIFE MAGNO RESENDE - ME	AF	R\$ 9,00	Vencedor
69 - MARGARINA	COELHO PINTO COM E SERV LTDA	CLAYBOM	R\$ 9,60	Vencedor
70 - MELANCIA	FILIFE MAGNO RESENDE -	AF	R\$ 2,30	Vencedor



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL XAVIER CHAVES
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ Nº. 18.557.546/0001-03
E-mail - licitacao@coronelxavierchaves.mg.gov.br

	ME			
71 - MEXERICA	FILIPE MAGNO RESENDE - ME	AF	R\$ 4,60	Vencedor
72 - MILHO VERDE (2 KG)	NAYANA MOREIRA FARIA DE SOUZA - ME	OLE	R\$ 12,05	Vencedor
73 - MILHO DE CANJICA	NAYANA MOREIRA FARIA DE SOUZA - ME	PACHA	R\$ 2,33	Vencedor
74 - MILHO DE PIPOCA	COELHO PINTO COM E SERV LTDA	ANCHIETA	R\$ 2,40	Vencedor
75 - MORTADELA	FILIPE MAGNO RESENDE - ME	PREDILECTA	R\$ 7,00	Vencedor
76 - OVOS BRANCO	NAYANA MOREIRA FARIA DE SOUZA - ME	SANTA MARIA	R\$ 7,50	Vencedor
77 - OLEO DE SOJA 900 ML	COELHO PINTO COM E SERV LTDA	CONCORDIA	R\$ 4,14	Vencedor
78 - PÃO TIPO FRANCÊS - 50 GRAMAS.	CAMARGOS & SOUSA LTDA		R\$ 9,79	Vencedor
79 - PIMENTÃO VERDE	FILIPE MAGNO RESENDE - ME	AF	R\$ 6,90	Vencedor
80 - POLVILHO AZEDO	COELHO PINTO COM E SERV LTDA	ANCHIETA	R\$ 7,36	Vencedor
81 - PÓ DE CAFÉ PACOTE DE 500G	COELHO PINTO COM E SERV LTDA	NANDA	R\$ 7,94	Vencedor
82 - POLPA DE FRUTA - 100 GR	NAYANA MOREIRA FARIA DE SOUZA - ME	BELA ISCHIA	R\$ 6,40	Vencedor
83 - PRESUNTO	FILIPE MAGNO RESENDE - ME	PIF PAF	R\$ 21,55	Vencedor
84 - PROTEINA DE SOJA TEXTURIZADA	FILIPE MAGNO RESENDE - ME	PACHA	R\$ 8,55	Vencedor
85 - QUEIJO MINAS	FILIPE MAGNO RESENDE - ME	SRC	R\$ 18,00	Vencedor
86 - QUEIJO MUSSARELA	FILIPE MAGNO RESENDE - ME	SRC	R\$ 27,00	Vencedor
87 - REPOLHO	FILIPE MAGNO RESENDE - ME	AF	R\$ 2,50	Vencedor
88 - SAL REFINADO	NAYANA MOREIRA FARIA DE SOUZA - ME	5 ESTRELAS	R\$ 0,95	Vencedor
89 - SALSICHA	NAYANA MOREIRA FARIA DE SOUZA - ME	PIF PAF	R\$ 7,70	Vencedor
90 - SUCO MARACUJÁ 500 ML	COELHO PINTO COM E SERV LTDA	DA FRUTA	R\$ 3,20	Vencedor
91 - TOMATE	FILIPE MAGNO RESENDE - ME	AF	R\$ 7,20	Vencedor
92 - TOUCINHO DEFUMADO (BACON)	NAYANA MOREIRA FARIA DE SOUZA - ME	SAUDALI	R\$ 20,98	Vencedor
93 - VINAGRE BRANCO DE ÁLCOOL - 1 LITRO	NAYANA MOREIRA FARIA DE SOUZA - ME	GALO	R\$ 2,55	Vencedor
94 - VAGEM	FILIPE MAGNO RESENDE - ME	AF	R\$ 10,90	Vencedor
95 - BISCOITO SALPET - PCTE 200 GRAMAS	NAYANA MOREIRA FARIA DE SOUZA - ME	AYMORE	R\$ 3,32	Vencedor
96 - BISCOITO MAISENA - PCTE 400 GRAMAS	NAYANA MOREIRA FARIA DE SOUZA - ME	FESTIVA	R\$ 4,15	Vencedor
97 - BISCOITO CREAM CRAKER - PCTE 400 GRAMAS	NAYANA MOREIRA FARIA DE SOUZA - ME	FESTIVA	R\$ 4,15	Vencedor
98 - BISCOITO AGUA E SAL - PCTE 400 GRAMAS	NAYANA MOREIRA FARIA DE SOUZA - ME	FESTIVA	R\$ 4,15	Vencedor
99 - BISCOITO RECHEADO - PACOTE 200 GRAMAS	NAYANA MOREIRA FARIA DE SOUZA - ME	SHOW	R\$ 3,40	Vencedor
100 - BISCOITO PIT STOP - PCTE COM 06 UNID 27 GRS	NAYANA MOREIRA FARIA DE SOUZA - ME	PIT STOP	R\$ 4,10	Vencedor



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL XAVIER CHAVES
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ Nº. 18.557.546/0001-03
E-mail - licitacao@coronelxavierchaves.mg.gov.br

101 - BISCOITO DE COCO - PACOTE 400 GRAMAS	NAYANA MOREIRA FARIA DE SOUZA - ME	VILMA	R\$ 4,15	Vencedor
102 - SUCO EM PÓ ADOÇADO - PACOTE 240 GRAMAS	NAYANA MOREIRA FARIA DE SOUZA - ME	PACHA	R\$ 2,38	Vencedor
103 - IOGURTE CHUPETINHA - FRASCO 120 ML	NAYANA MOREIRA FARIA DE SOUZA - ME	PARAISO	R\$ 0,75	Vencedor
104 - ACHOCOLATADO LÍQUIDO - EMBALAGEM COM 200 ML	NAYANA MOREIRA FARIA DE SOUZA - ME	CEMIL	R\$ 0,95	Vencedor
105 - GALÃO DE ÁGUA MINARAL 20L	FILIPPE MAGNO RESENDE - ME	OURO DE MINAS	R\$ 11,60	Vencedor
106 - AZEITE DE OLIVA EXTRA VIRGEM	NAYANA MOREIRA FARIA DE SOUZA - ME	MOLINOS	R\$ 16,48	Vencedor
107 - BISCOITO DE POLVILHO	FILIPPE MAGNO RESENDE - ME	SRC	R\$ 9,58	Vencedor
108 - AVEIA EM FLOCOS FINOS (FARINHA)	NAYANA MOREIRA FARIA DE SOUZA - ME	YOKI	R\$ 4,38	Vencedor
109 - ERVILHA EMBALAGEM TRANSPARENTE	NAYANA MOREIRA FARIA DE SOUZA - ME	PINGUIM	R\$ 9,95	Vencedor
110 - FEIJÃO PRETO NOVO	COELHO PINTO COM E SERV LTDA	BIG BRASIL	R\$ 5,80	Vencedor
111 - FEIJÃO FRADINHO	COELHO PINTO COM E SERV LTDA	BIG BRASIL	R\$ 9,79	Vencedor
112 - FRANGO RESFRIADO PEITO OU FILÉ DE FRANGO	NAYANA MOREIRA FARIA DE SOUZA - ME	ATALAIA	R\$ 12,50	Vencedor
113 - LEITE DE SOJA 0% DE LACTOSE	COELHO PINTO COM E SERV LTDA	ADES	R\$ 7,55	Vencedor
114 - TRIGO PARA KIBE	NAYANA MOREIRA FARIA DE SOUZA - ME	PACHA	R\$ 2,35	Vencedor
115 - OREGANO	FILIPPE MAGNO RESENDE - ME	IRICI	R\$ 2,00	Vencedor

Total Geral: R\$ 193.121,20 (cento e noventa e três mil cento e vinte e um reais e vinte centavos).

4.2 – Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão nº 22/2017 que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

4.3 – Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante das propostas apresentadas, no Pregão nº 22/2017, pelas empresas detentoras da presente Ata, as quais também a integram.

CLÁUSULA V – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA OU RECURSOS FINANCEIROS

5.1 – No ano de 2017, as despesas correrão à conta da Dotação Orçamentária vigente.

CLÁUSULA VI – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

6.1 - O local da entrega, de cada fornecimento, será o da unidade requisitante, podendo ser na própria escola ou no almoxarifado da prefeitura na Rua Padre Reis, 84, centro, nesta cidade de Coronel Xavier Chaves.

6.2 – A entrega dos gêneros alimentícios para merenda escolar se dará semanalmente no prazo máximo de **até 05 (cinco) dias** após a solicitação do órgão competente ou do setor de compras da Prefeitura Municipal, de acordo com a necessidade e mediante requisição assinada pelo responsável na Sede desta Prefeitura, no endereço Rua Padre Reis, 84, centro, nesta cidade.

6.3 - DOCUMENTOS OBRIGATORIOS NA ENTREGA:

6.3.1 – Para comprovação do perfeito cumprimento das obrigações relacionadas no item 2, a licitante vencedora ficará sujeita à fiscalização técnica da Prefeitura Municipal de Coronel Xavier Chaves.

6.3.2 – Nota fiscal das mercadorias.



CLÁUSULA VII – DO PAGAMENTO

7 – O pagamento decorrente da concretização do objeto desta licitação será efetuado mensalmente pela Tesouraria da Prefeitura, após a devida comprovação do fornecimento nas condições exigidas bem como da entrega da mercadoria e em até 30 (trinta) dias de emissão da Nota fiscal.

CLÁUSULA VIII – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

8.1 – As autorizações de fornecimento decorrente desta Ata de Registro de Preços, serão formalizados com o recebimento da requisição pela detentora.

8.2 – As detentoras constantes da Ata de Registro de Preços serão obrigadas a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata.

8.3 – Se a qualidade dos Materiais entregues não corresponder às especificações exigidas no edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a remessa do produto apresentado será devolvida à detentora para substituição, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.

8.4 – Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante ordem da unidade requisitante, a qual poderá ser feita diretamente por requisição ou através de ofício ou fac-símile, devendo dela constar: a data, o valor unitário do produto, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o carimbo e a assinatura do responsável, bem como acompanhado dos seguintes documentos:

8.5 – As mercadorias deverão ser entregues acompanhados da nota-fiscal ou nota-fiscal-fatura, conforme o caso.

8.6 – A empresa fornecedora, quando do recebimento de ordem de compra enviada pela unidade requisitante, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

8.7 – A cópia da ordem de compra referida no item anterior deverá ser devolvida juntamente com a nota fiscal para a unidade requisitante, a fim de ser anexada ao processo de administração da ata.

CLÁUSULA IX – DAS PENALIDADES

9.1 – A recusa injustificada de assinar a Ata, pelas empresas com propostas classificadas na licitação e indicadas para registro dos respectivos preços no item 4.1 do presente instrumento de registro, ensejará a aplicação das penalidades enunciadas no art. 87 da Lei Federal 8.666/93, com as alterações que lhe foram introduzidas pela Lei Federal 8.883/94, ao critério da Administração.

9.2 – O adjudicatário que, convocado no prazo de validade de sua proposta, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município, e será descredenciado do sistema de cadastramento a que estiver inscrito, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas aplicáveis e demais cominações legais.

9.3 - Ficam estabelecidas as seguintes sanções:

a) advertência;

b) multa de 2% (dois por cento) sobre o valor total da proposta por dia de atraso, durante o qual, sem justa causa, não for cumprido o prazo fixado na proposta, acumulável com as demais sanções, que poderá ser descontada em eventuais créditos existentes junto ao Município;

c) suspensão dos pagamentos, até a regularização dos fatos geradores das penalidades;

d) suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 05 (cinco) anos;

e) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação na forma da Lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL XAVIER CHAVES
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ Nº. 18.557.546/0001-03
E-mail - licitacao@coronelxavierchaves.mg.gov.br

9.4 - O prazo para apresentação da defesa prévia das penalidades aplicadas será de 03 (três) dias úteis, contados da data de recebimento da notificação.

9.5 - O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, deverá ser descontado dos pagamentos devidos, sendo automaticamente suspensos os por vir e, caso sejam estes insuficientes, a diferença deverá ser paga pela Empresa por meio de guia própria emitida pela Prefeitura, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis a contar da data da sua aplicação.

9.6 - As sanções previstas, face à gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente, após regular processo administrativo em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

CLÁUSULA X – DOS REAJUSTAMENTOS DE PREÇOS

10.1 – Considerando o prazo de validade estabelecido no item 2.3 da Cláusula II, da presente Ata, e, em atendimento ao § 1º do art. 28, da Lei Federal 9.069, de 29.6.1995, ao art. 3º, § 1º, da Medida Provisória 1.488-16, de 02/10/1996 e demais legislações pertinentes, **é vedado qualquer reajustamento de preços, a não ser que seja comprovado a quebra do equilíbrio econômico financeiro entre as partes** como trata o art. 65, inciso II, alínea “d” da Lei 9.666/93, até que seja completado o período de 12 (doze) meses, contado a partir da data-limite para apresentação das propostas indicadas no preâmbulo do Edital nº 21/2015, Pregão Presencial nº 10/2015, o qual integra a Ata de Registro de Preços.

10.2 – Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

CLÁUSULA XI – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1 – Os Gêneros Alimentícios, objeto desta Ata de Registro de Preços, serão recebidos pela unidade requisitante consoante o disposto no art. 73, II “a” e “b”, da Lei Federal 8.666/93 e demais normas pertinentes.

11.2 – A cada fornecimento dos Gêneros Alimentícios, serão emitidos recibos, nos termos do art. 73, II, “a” e “b”, da Lei Federal 8.666/93, por pessoa a ser indicada na respectiva nota de empenho.

CLÁUSULA XII – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12 – A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito:

12.1 – Pela Administração, quando:

12.1.1 – quando a detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

12.1.2 – quando a detentora não retirar qualquer nota fiscal, no prazo estabelecido, e a Administração não aceitar sua justificativa;

12.1.3 – quando detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério da Administração;

12.1.4 – em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial da ATA decorrente de registro de preços, se assim for decidido pela Administração;

12.1.5 – quando os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

12.1.6 – por razões de interesse público, devidamente demonstrado e justificado pela Administração;

12.1.7 – a comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços;

12.1.7.1 – No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

12.2 – a solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula IX, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA XIII – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DE NOTA DE EMPENHO

13 – As aquisições dos Gêneros Alimentícios da presente Ata do Pregão Presencial nº 22/2017 - Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pelo responsável da prefeitura ou da Secretaria competente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL XAVIER CHAVES
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ Nº. 18.557.546/0001-03
E-mail - licitacao@coronelxavierchaves.mg.gov.br

13.1 – A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem esta delegar a competência para tanto.

CLÁUSULA XIV – DAS DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS

14 - Na sessão de abertura do Processo Licitatório nº 43/2017 - Pregão Presencial nº 22/2017 estiveram presentes os senhores: Anselmo Vinicius de Oliveira, Leandro Evanei de Sousa, Dejean Junior Damasio, Filipe Magno Resende prepostos das Empresas Nayana Moreira Faria de Souza, Camargos e Sousa LTDA, Coelho Pinto Com. E Serv. LTDA e Filipe Magno Resende-ME, respectivamente.

CLÁUSULA XV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 – Integram esta Ata, como se nela estivessem transcritos, o Edital nº 43/2017 do Pregão Presencial nº 22/2017, seus anexos e as propostas das empresas, retro qualificadas, classificadas em 1º lugar no certame supranumerado.

15.2 – Fica eleito o foro, da Comarca de Resende Costa, para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.

15.3 – Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal 8.666/93 e suas alterações e Lei Federal 10.520/2002, no que não colidir com a primeira e nas demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de Direito.

Coronel Xavier Chaves, 25 de Julho de 2017.

MUNICÍPIO DE CORONEL XAVIER CHAVES
(COMPRADOR)

NAYANA MOREIRA FARIA DE SOUZA
CNPJ 22.337.375/0001-84

CAMARGOS E SOUSA LTDA
CNPJ 02.109.639/0001-35

COELHO PINTO COM. E SERV. LTDA
CNPJ 20.276.514/0001-81

FILIPE MAGNO RESENDE-ME
CNPJ 14.983.101/0001-34

TESTEMUNHAS:

1 - _____
CPF n.º

2 - _____
CPF n.º